



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.663, DE 09/04/2012

Declara de utilidade pública a Primeira Igreja Batista em Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Primeira Igreja Batista em Ponte Nova, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 9 de abril de 2012.

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Legislativo (Ana Maria Ferreira Proença - PV) PL nº 2 de 02.04.2012.
- Publicada em: 09.04.2012